

TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2017
PROCESSO Nº. 045/2017.

Comunicamos que às **14:00** horas do dia **19 de Dezembro de 2017**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

1 - DO OBJETO

Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, para um período de 06 (seis) meses conforme especificações no anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste instrumento.

2.2 – Não poderá participar da presente Tomada de preços:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa em processo falimentar ou concordatária.
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes em cargo comissionado da Fundação São Camilo de Esteio.

3 – DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência da data do recebimento das propostas, (**até o dia 14/12/2017**), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Comprovar licenciamento de funcionamento da empresa para exercer as atividades de comercialização dos produtos - Alvará de Localização e Funcionamento;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- j) Declaração do Licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, com prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, respeitado a ordem e contendo todos os itens, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha, e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1 ”
DOCUMENTAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2017, realizada pela Fundação São Camilo em 19/12/2017 - às 14:00 horas.
PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- b) Se o proponente for representado, por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

ENVELOPE N.º “2”
PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2017, realizada pela Fundação São Camilo em 19/12/2017 – às 14:00 horas.
PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira dos produtos ofertados com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com preço fixo e irrevogável, unitário e total, expresso em (reais).
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;

O preço deverá ser atual, final, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, frete.), cotados em reais (R\$); A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

5 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitações, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

1. A abertura dos envelopes contendo Certificado de Registro Cadastral da empresas que será rubricado por todos os presentes.

2. A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

3. A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

4. O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

5. Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

6. Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8. Em caso de empate entre dois ou mais itens das propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

9. O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no Setor de Licitações desta Fundação e na imprensa;

10. A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

6 - DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 06 (seis) meses ou até o término da entrega dos produtos. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura. O prazo da entrega dos materiais de expediente será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao pedido expedido pelo almoxarifado e as demais entregas conforme necessidades do hospital, respeitado o cronograma.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses;

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

7 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Salientamos que não aceitaremos Recursos via fax ou e-mail, que os mesmos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações

8 - DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de almoxarifado II da Fundação São Camilo que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9 - DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, os materiais e liberados pelo setor de Almoxarifado II, para a Tesouraria, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato e não haverá reajuste de preços.

11 - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

12 – DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo da entrega dos materiais de expediente será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao pedido expedido pelo almoxarifado e as demais entregas conforme necessidades do hospital, respeitado o cronograma.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses;

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições da presente Tomada de Preços, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE as informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Entregar os produtos de acordo com a solicitação do Hospital São Camilo, no horário ela manhã das 8hs às 11hs e pela tarde das 13hs às 16hs, sob a fiscalização do responsável pelo setor;

f) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

14 - DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto da presente Tomada de Preços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

15 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial do fornecimento dos materiais dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou atraso na entrega, a Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência

b) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a administração pública, por período de 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;

d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos materiais, dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.

e) Rescisão contratual conforme. Artigos 78,79 I e 80 da Lei 8666/93.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. Artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

17- – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código.: 3.3.9.0.30.00.00.00.00

18 - DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas na Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas desta Tomada de Preços.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais) no caso de ser retirado na Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio.

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

As partes submetem-se a Lei 8.666/93 para os casos omissos desta licitação.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, pelo telefone 2126-8374, ou e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, 29 Novembro 2017.

Dilnei Garate
Diretor Administrativo

TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2017
PROCESSO N.º 045/2017

MINUTA DE CONTRATO N.º ...2017

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, n.º 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, portador da CI n.º 4012089118, CPF n.º 400.397.650-91, residente na Rua: José Mario Mônaco, n.º 177 apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua bairro, na cidade
....., inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr(a)
....., brasileiro,, residente na Rua: e domiciliado(a) na cidade de, CPF n.º, RG n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição Materiais de Expediente enunciados nesta Tomada de Preços, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Expediente para a Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, para um período de 06 (seis) meses , conforme especificações no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global para a aquisição dos produtos descritos no objeto do presente contrato é de R\$ (.....) ref. aos Itens:

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato e não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato.

No caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Fundação, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com base da variação mensal do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo do mês anterior ao do pagamento.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme, os materiais e liberados pelo setor de Almoxarifado II, para a Tesouraria, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS

O prazo do contrato, objeto do presente contrato, terá a duração de 06 (seis) meses ou até o término da entrega dos produtos. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura. O prazo da entrega dos materiais de expediente será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao pedido expedido pelo almoxarifado e as demais entregas conforme necessidades do hospital, respeitado o cronograma.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses;

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos materiais dentro das especificações estabelecidas na Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Uma vez ofertados os materiais, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento dos produtos, dentro das especificações estabelecidas na Tomada de Preços e ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas na Tomada de Preços.

Uma vez ofertados os produtos, estes deverão ser entregues em perfeitas condições para o consumo, afim de que sejam respeitadas as normas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global os produtos, toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências da Fundação de saúde pública São Camilo de Esteio, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo responsável do setor de almoxarifado II da Fundação que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e a apresentação da fatura, notificando as empresas vencedoras a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

- a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos produtos ora contratados;
- c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços sob sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE as informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;
- e) Entregar os produtos de acordo com a solicitação do Hospital São Camilo, no horário da manhã das 8hs às 11hs e pela tarde das 13hs às 16hs, sob a fiscalização do responsável pelo setor;
- f) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente contrato a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos materiais, dentro das especificações e qualidade ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a Fundação de

saúde pública São Camilo de Esteio uma multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada.

e) Rescisão contratual conforme. Artigos 78,79 I e 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Razões de interesse público conforme. Artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio Setembro 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO I
MATERIAL DE EXPEDIENTE -
PREVISÃO DE 6 (SEIS) MESES

Item	quant.	und.	Especificação	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	10	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3			
2	60	UND	BOBINA TERMICA P/ RELOGIO PONTO 100M			
3	100	UND	BORRACHA BRANCA NUMERO 60			
4	100	UND	CADERNO PEQUENO 96 FLS (16CM X 23CM)			
5	200	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO GRANDE (415 x 190 x 305 mm)			
6	100	UND	CAIXA ARQUIVO MORTO PEQUENA (344x125x237 mm)			
7	1000	UND	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL			
8	500	UND	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA			
9	50	UND	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA			
10	200	UND	CANETA PINCEL ATOMICO PERMANENTE (PRETA)			
11	50	UND	CANETA RETROPROJETOR P.GROSSA (PRETA)			
12	8000	UND	CARBONO AZUL TAMANHO OFICIO			
13	100	CX	CLIPS 2/0 - CX COM 100 UNID			
14	50	UND	CORRETIVO LIQUIDO BASE AGUA 18 ML			
15	600	UND	ENVELOPE PARDO OFICIO (M) 260 x 360 mm			
16	5000	und	ETIQUETA 12,7 X 44,45 (P) - 80 ETQ FOLHA - CX C/ 25 FLS			
17	3000	UND	ETIQUETA 25,4 X 66,7 (M) - 30 ETQ FOLHA - CX C/ 25 FLS			
18	1250	UND	ETIQUETA 46,56 X 77,79 (G) - 10 ETQ FOLHA - CX C/25 FLS			
19	100	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18mm x 50 M (PEQUENA)			
20	150	UND	FITA DUREX 48 x 50 (LARGA)			
21	6	RL	FITILHO - RAFIA (1KG)			
22	7000	PCT	FOLHA A4 210X297MM 75G/M ²			
23	6	UND	GRAMPEADOR GRANDE 23/13			
24	20	CX	GRAMPO 23/13 (P/100 FLS)			
25	40	CX	GRAMPO 26/6 - C/ 5000 UND			
26	300	UND	LAPIS PRETO			
27	100	UND	LIVRO ATA 100 FOLHAS			
28	100	UND	LIVRO ATA 200 FOLHAS			
29	100	MT	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE com 10 M			
30	100	UND	PASTA CARTOLINA C/ ELASTICO			
31	100	und	pasta catalogo			
32	600	und	pasta p/arquivo suspenso			
33	10	und	perfurador de papel			
34	1000	UND	PILHA ALCALINA PALITO (AAA)			
35	500	UND	PILHA ALCALINA PEQUENA (AA)			
36	100	und	prancheta acrílica			
37	30	UND	REGUA ACRÍLICO TRASPARENTE 30 CM			

38	2000	UND	SACO PLASTICO OFICIO			
39	50	tb	tinta para carimbo cor preta tubo 40 ml			
40	10	tb	tinta para carimbo cor vermelha tubo 40 ml			